PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3189/2026

Identificação no Compras.gov: Pregão nº 926552-46/2026

UASG 926552 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagem, com fornecimento de pacote completo (transporte, hospedagem, alimentação e passeios turísticos), para atendimento aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio das Emendas Impositivas n° 15/2025, n°21/2025 e Deliberação n°04/2026 – CEDIPI/PR “Projeto Viaja Mais 60 – Fase III”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 366.958,60 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

EDITAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - LOCAL

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 083/2026 Processo Administrativo nº 3189/2026	Data de Abertura: **04/12/2026 às 09h00min.** No sítio: www.gov.br/compras

Objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagem, com fornecimento de pacote completo (transporte, hospedagem, alimentação e passeios turísticos), para atendimento aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio das Emendas Impositivas n° 15/2025, n°21/2025 e Deliberação n°04/2026 – CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 – Fase III". PROCESSO DE LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
Valor Total Estimado
R$ 366.958,60 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Registro de Preço	Visita	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR LOTE

Documento de Habilitação	
Requisitos Básicos: **SICAF e documentos estipulados no TR**	Requisitos Específicos: Conforme estipulado em Termo de Referência

Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP	Exige Amostra
NÃO	NÃO	**NÃO**

Prazo para envio da proposta/documentação
Conforme item 5, 6 e 7 do Edital. - Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.	Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO – MENOR PREÇO POR ITEM e os lances deverão respeitar o intervalo MÍNIMO de: 0,01

Recebimento das Propostas no sistema à partir de:	Início da Sessão Pública e Disputa de Lances
Das 08H00MIN, 19/11/2026	**09H, 04/12/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

Processo Administrativo n° 3186/2026

Torna-se público, que o MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, CEP 86.400-000, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 9.616 de 01/02/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – N° 083/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em modo de disputa ABERTO E FECHADO.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa para aquisição de Veículos Novos, tipo Van para passageiros, Micro-ônibus, veículo básico, Hatch compacto e veículo utilitário pick-up, zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho-PR, por meio de processo de pregão eletrônico. Conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM,** conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes no Edital, prevalecerá as descritas no Edital.**

1.5. As empresas interessadas em participar desta licitação, DEVERÃO LEVAR EM CONTA COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DE COTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, os descritivos detalhados, estipulados em edital (termo de referência e demais anexos). Itens que não atenderem ao descritivo do edital (termo de referência e demais anexos) serão desclassificados.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação são de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio de Jacarezinho/PR.

2.2. O valor global estimado para objeto desta licitação é de R$ R$ 366.958,60 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. ***A presente licitação contempla itens destinados à ampla participação, sendo assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência por meio do desempate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida Lei, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no edital e na legislação vigente.***

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. sociedades cooperativas;

3.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário;

5.1.2. Quantidade cotada;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo o descritivo conforme à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos PREÇOS propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. **Os PREÇOS ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11.3. Para fins de validade dos documentos de habilitação, serão considerados válidos os documentos vigentes na data da solicitação da Pregoeira.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123/2006.

8.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. ***Caso os documentos de habilitação não mencionarem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.***

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao e www.gov.br/compras.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A contratada, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou contratada, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar a contratada inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

13.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.5. Considerando os propósitos da clausulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.6. Demais condições previstas na Lei 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao e www.gov.br/compras.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final

14.11.3. ANEXO III – Documentos necessários para Habilitação

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Minuta de Contrato.

Jacarezinho, 17 de novembro de 2026.

Ana Paula Formágio

Assinado de forma digital por Ana Paula Formágio
Dados: 2026.11.17 10:27:45 -03'00'

ANA PAULA FORMAGIO

DIRETORA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de agenciamento de viagem**, com fornecimento de **pacote completo (transporte, hospedagem, alimentação e passeios turísticos)**, para atendimento aos **grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio das Emendas Impositivas n° 15/2025, n°21/2025 e Deliberação n°04/2026 – CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 – Fase III", conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos.

1.2. Anexo I:

Lote	Item	Catmat/ CatServ	Descrição dos serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	3719	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM**, compreendendo serviços de transporte rodoviário de ida e volta, transporte durante a estadia, hospedagem, alimentação, passeio de barco e estrutura de apoio, destinados aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com destino a **Guaratuba/PR**, conforme especificações e condições abaixo: **1. DESTINO: Guaratuba/PR**. **2. HOSPEDAGEM:** Viagem de 04 dias, com hospedagem por 03 (três) diárias, correspondentes a 03 (três) pernoites, em estabelecimento localizado preferencialmente à beira-mar ou em local de fácil acesso à praia, que disponha de condições adequadas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade. Os quartos deverão possuir capacidade mínima de 02 (duas) e máxima de 04 (quatro) pessoas, banheiro privativo, televisão, ventilador ou ar-condicionado e frigobar. A hospedagem deverá atender integralmente ao período da viagem, observando-se os horários de entrada e saída previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **3. ALIMENTAÇÃO:** Deverão ser disponibilizados 12 (doze) momentos de alimentação por pessoa, compreendendo: • 01 (um) lanche durante o trajeto de ida; • 03 (três) cafés da manhã; • 02 (dois) almoços; • 02 (dois) cafés da tarde; • 03 (três) jantares; • 01 (um) lanche durante o trajeto de retorno. Os lanches disponibilizados durante os trajetos de ida e retorno deverão ser individuais, devidamente acondicionados e	**80**	**R$ 1.521,66**	**R$ 121.732,80**

Lote	Item	Catmat/ CatServ	Descrição dos serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
			apropriados para consumo durante a viagem, compostos, no mínimo, por 01 (um) sanduíche de pão com presunto e queijo e 01 (uma) bebida, podendo ser refrigerante lata de 350 ml ou suco de fruta de 200 ml. Os cafés da manhã deverão conter, no mínimo: pão francês ou similar, pão doce, margarina/manteiga, 02 (dois) tipos de bolo, ovos mexidos, molho de salsicha, 02 (dois) sabores de suco, café, leite, achocolatado, 02 (dois) tipos de frutas e 02 (dois) tipos de bolachas. Os almoços e jantares deverão conter, no mínimo: arroz, feijão, macarrão, legumes, 02 (dois) tipos de carne, saladas variadas e bebidas. Deverão ser disponibilizadas 04 (quatro) bebidas por pessoa, divididas entre almoço e jantar, à escolha do participante, entre: refrigerante em lata de 350 ml, suco de 350 ml ou água mineral de 500 ml, com ou sem gás. A alimentação deverá ser fornecida em condições adequadas de higiene, conservação, preparo e acondicionamento, observando-se as normas sanitárias aplicáveis. **4. TRANSPORTE RODOVIÁRIO:** transporte rodoviário em ônibus de turismo, com capacidade compatível com o número de participantes, estimado em até 80 (oitenta) passageiros, em categoria Semi-Leito, equipado com poltronas reclináveis, ar-condicionado e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. O serviço deverá compreender o transporte de ida e volta entre Jacarezinho/PR e Guaratuba/PR, bem como os deslocamentos necessários durante toda a programação da viagem. Deverá ser disponibilizada água mineral aos passageiros durante os percursos, em quantidade suficiente para atendimento dos participantes. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, devidamente regularizado e com toda a documentação exigida pelos órgãos competentes. **5. TRANSPORTE DURANTE A ESTADIA:** A contratada deverá disponibilizar o ônibus durante o período de permanência em Guaratuba/PR, para realização dos deslocamentos previstos na programação da viagem, incluindo, quando necessário, o transporte entre: • local de hospedagem; • locais destinados às refeições; • praia e demais pontos de visitação; • local de embarque e desembarque para o passeio de barco; O transporte durante a estadia deverá estar integralmente incluído no valor contratado, contemplando motorista,			

Lote	Item	Catmat/ CatServ	Descrição dos serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
			combustível, pedágios, estacionamento, taxas e demais despesas necessárias à execução dos deslocamentos. **6. PASSEIO DE BARCO:** Deverá ser incluído 01 (um) passeio de barco em Guaratuba/PR, destinado aos participantes do SCFV, com a finalidade de proporcionar atividade turística, recreativa e de convivência, contemplando percurso para conhecimento e apreciação dos principais atrativos da Baía de Guaratuba e/ou pontos turísticos acessíveis por via aquática, conforme roteiro e condições de navegação. O passeio deverá contemplar todos os custos necessários à sua realização, incluindo embarcação, tripulação, taxas, ingressos, seguros e demais despesas, quando aplicáveis. A empresa contratada deverá garantir que a embarcação utilizada esteja devidamente regularizada perante os órgãos competentes, em condições adequadas de segurança e com capacidade compatível com o número de participantes. O embarque e desembarque deverão ocorrer em local previamente definido e em condições adequadas de segurança, devendo a contratada providenciar o transporte terrestre dos participantes até o local de embarque e retorno ao roteiro programado. **7. ACESSÓRIOS E ESTRUTURA DE APOIO:** Deverão ser disponibilizadas: • 80 (oitenta) cadeiras de praia; • 05 (cinco) tendas, com dimensão mínima de 3 m x 3 m, ou 40 (quarenta) guarda-sóis, como outra alternativa a ser utilizada pelos participantes durante a estadia.			

Lote	Item	Catmat/ CatServ	Descrição dos serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	2	**3719**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM**, compreendendo serviços de transporte rodoviário de ida e volta, com 01 (um) dia de visita ao Parque e fornecimento de 01 (um) ingresso por participante, destinados aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com destino a **Parque Aquático de Thermas dos Laranjais/SP**, conforme especificações e condições abaixo: **1. DESTINO: Olímpia/SP** **2. PASSAPORTE:** A empresa deverá fornecer 01 (um) ingresso por participante ao Parque Thermas dos Laranjais. **3. ALIMENTAÇÃO:** Deverão ser disponibilizados 02 (dois) momentos de alimentação por pessoa, compreendendo: • 01 (um) lanche durante o trajeto de ida; • 01 (um) lanche durante o trajeto de retorno. Os lanches disponibilizados durante os trajetos de ida e retorno deverão ser individuais, devidamente acondicionados e apropriados para consumo durante a viagem, compostos, no mínimo, por 01 (um) sanduíche de pão com presunto e queijo e 01 (uma) bebida, podendo ser refrigerante lata de 350 ml ou suco de fruta de 200 ml. A alimentação deverá ser fornecida em condições adequadas de higiene, conservação, preparo e acondicionamento, observando-se as normas sanitárias aplicáveis. **4. TRANSPORTE RODOVIÁRIO**: transporte rodoviário em ônibus de turismo, com capacidade compatível com o número de participantes, estimado em até 80 (oitenta) passageiros, em categoria Semi-Leito, equipado com poltronas reclináveis, ar-condicionado e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. O serviço deverá compreender o transporte de ida e volta entre Jacarezinho/PR e Olímpia/SP, bem como os deslocamentos necessários durante toda a programação da viagem. Deverá ser disponibilizada água mineral aos passageiros durante os percursos, em quantidade suficiente para atendimento dos participantes. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, devidamente regularizado e com toda a documentação exigida pelos órgãos competentes.	**80**	**R$ 501,33**	**R$ 40.106,40**

Lote	Item	Catmat/ CatServ	Descrição dos serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	3	**3719**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM,** compreendendo serviços de transporte rodoviário de ida e volta, transporte durante a estadia, hospedagem, alimentação, destinados aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com destino a **Sítio Castelinho Hotel Fazenda/S**P, conforme especificações e condições abaixo: **1. DESTINO: Cesário Lange/SP.** **2. HOSPEDAGEM:** Viagem de 04 dias, com hospedagem por 03 (três) diárias, correspondentes a 03 (três) pernoites, no Sítio Castelinho Hotel Fazenda, em Cesário Lange/SP, que disponha de condições adequadas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade. Os quartos deverão possuir capacidade mínima de 02 (duas) e máxima de 04 (quatro) pessoas, banheiro privativo, televisão, ventilador ou ar-condicionado e frigobar. A hospedagem deverá atender integralmente ao período da viagem, observando-se os horários de entrada e saída previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **3. ALIMENTAÇÃO:** Deverão ser disponibilizados 13 (treze) momentos de alimentação por pessoa, compreendendo: • 01 (um) lanche durante o trajeto de ida; • 03 (três) cafés da manhã; • • 03 (três) cafés da tarde; • 02 (dois) almoços; • 03 (três) jantares; • 01 (um) lanche durante o trajeto de retorno. Os lanches disponibilizados durante os trajetos de ida e retorno deverão ser individuais, devidamente acondicionados e apropriados para consumo durante a viagem, compostos, no mínimo, por 01 (um) sanduíche de pão com presunto e queijo e 01 (uma) bebida, podendo ser refrigerante lata de 350 ml ou suco de fruta de 200 ml. Os cafés da manhã deverão conter, no mínimo: pão francês ou similar, pão doce, margarina/manteiga, 02 (dois) tipos de bolo, ovos mexidos, molho de salsicha, 02 (dois) sabores de suco, café, leite, achocolatado, 02 (dois) tipos de frutas e 02 (dois) tipos de bolachas. Os almoços e jantares deverão conter, no mínimo: arroz, feijão, macarrão, legumes, 02 (dois) tipos de carne, saladas variadas e bebidas.	**80**	**R$ 1.362,33**	**R$ 108.986,40**

Lote	Item	Catmat/ CatServ	Descrição dos serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
			Deverão ser disponibilizadas 04 (quatro) bebidas por pessoa, divididas entre almoço e jantar, à escolha do participante, entre: refrigerante em lata de 350 ml, suco de 350 ml ou água mineral de 500 ml, com ou sem gás. A alimentação deverá ser fornecida em condições adequadas de higiene, conservação, preparo e acondicionamento, observando-se as normas sanitárias aplicáveis. **4. TRANSPORTE RODOVIÁRIO:** transporte rodoviário em ônibus de turismo, com capacidade compatível com o número de participantes, estimado em até 80 (oitenta) passageiros, em categoria Semi-Leito, equipado com poltronas reclináveis, ar-condicionado e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. O serviço deverá compreender o transporte de ida e volta entre Jacarezinho/PR e Cesário Lange/SP, bem como os deslocamentos necessários durante toda a programação da viagem. Deverá ser disponibilizada água mineral aos passageiros durante os percursos, em quantidade suficiente para atendimento dos participantes. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, devidamente regularizado e com toda a documentação exigida pelos órgãos competentes. **5. TRANSPORTE DURANTE A ESTADIA:** A contratada deverá disponibilizar o ônibus durante o período de permanência em Cesário Lange/SP, para realização dos deslocamentos previstos na programação da viagem, se necessário. O transporte durante a estadia deverá estar integralmente incluído no valor contratado, contemplando motorista, combustível, pedágios, estacionamento, taxas e demais despesas necessárias à execução dos deslocamentos.			

Lote	Item	Catmat/ CatServ	Descrição dos serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	4	**3719**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM**, compreendendo serviços de transporte rodoviário de ida e volta, com 01 (um) dia de visita ao Parque e fornecimento de 01 (um) ingresso por participante, destinados aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do CENTRO DA JUVENTUDE JOSÉ RICHA com destino a **Parque Aquático de Thermas dos Laranjais/SP**, conforme especificações e condições abaixo: **1. DESTINO: Olímpia/SP** **2. PASSAPORTE:** A empresa deverá fornecer 01 (um) ingresso por participante ao Parque Thermas dos Laranjais. **3. ALIMENTAÇÃO:** Deverão ser disponibilizados 02 (dois) momentos de alimentação por pessoa, compreendendo: • 01 (um) lanche durante o trajeto de ida; • 01 (um) lanche durante o trajeto de retorno. Os lanches disponibilizados durante os trajetos de ida e retorno deverão ser individuais, devidamente acondicionados e apropriados para consumo durante a viagem, compostos, no mínimo, por 01 (um) sanduíche de pão com presunto e queijo e 01 (uma) bebida, podendo ser refrigerante lata de 350 ml ou suco de fruta de 200 ml. A alimentação deverá ser fornecida em condições adequadas de higiene, conservação, preparo e acondicionamento, observando-se as normas sanitárias aplicáveis. **4. TRANSPORTE RODOVIÁRIO:** transporte rodoviário em ônibus de turismo, com capacidade compatível com o número de participantes, estimado em até 50 (cinquenta) passageiros, em categoria Semi-Leito, equipado com poltronas reclináveis, ar-condicionado e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. O serviço deverá compreender o transporte de ida e volta entre Jacarezinho/PR e Olímpia/SP, bem como os deslocamentos necessários durante toda a programação da viagem. Deverá ser disponibilizada água mineral aos passageiros durante os percursos, em quantidade suficiente para atendimento dos participantes. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, devidamente regularizado e com toda a documentação exigida pelos órgãos competentes.	**50**	**R$ 482,33**	**R$ 24.116,50**

Lote	Item	Catmat/ CatServ	Descrição dos serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	5	**3719**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM**, compreendendo serviços de transporte rodoviário de ida e volta, transporte durante a estadia, hospedagem, alimentação, 01 (um) dia de visita ao **Parque Beto Carrero World**, com 01 (um) ingresso por participante, e estrutura de apoio para utilização durante o dia de praia, destinados aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CENTRO DA JUVENTUDE JOSÉ RICHA com destino a **Penha/SC**, conforme especificações e condições abaixo: **1. DESTINO: Penha/SC.** **2. HOSPEDAGEM:** Viagem de 04 dias, com hospedagem por 03 (três) diárias, correspondentes a 03 (três) pernoites, em estabelecimento localizado preferencialmente à beira-mar ou em local de fácil acesso à praia, que disponha de condições adequadas de segurança, higiene, conforto e acessibilidade. Os quartos deverão possuir capacidade mínima de 02 (duas) e máxima de 04 (quatro) pessoas, banheiro privativo, televisão, ventilador ou ar-condicionado e frigobar. A hospedagem deverá atender integralmente ao período da viagem, observando-se os horários de entrada e saída previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **3. ALIMENTAÇÃO:** Deverão ser disponibilizados 10 (dez) momentos de alimentação por pessoa, compreendendo: • 01 (um) lanche durante o trajeto de ida; • 03 (três) cafés da manhã; • 01 (um) almoço durante a estadia; • 01 (um) almoço durante o trajeto de retorno; • 01 (um) café da tarde; • 02 (dois) jantares; • 01 (um) lanche durante o trajeto de retorno. Os lanches disponibilizados durante os trajetos de ida e retorno deverão ser individuais, devidamente acondicionados e apropriados para consumo durante a viagem, compostos, no mínimo, por 01 (um) sanduíche de pão com presunto e queijo e 01 (uma) bebida, podendo ser refrigerante lata de 350 ml ou suco de fruta de 200 ml. Os cafés da manhã deverão conter, no mínimo: pão francês ou similar, pão doce, margarina/manteiga, 02 (dois) tipos de bolo, ovos mexidos, molho de salsicha, 02 (dois) sabores de suco, café, leite, achocolatado, 02 (dois) tipos de frutas e 02 (dois) tipos de bolachas.	**50**	**R$ 1.440,33**	**R$ 72.016,50**

Lote	Item	Catmat/ CatServ	Descrição dos serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
			Os almoços e jantares deverão conter, no mínimo: arroz, feijão, macarrão, legumes, 02 (dois) tipos de carne, saladas variadas e bebidas. Deverão ser disponibilizadas 04 (quatro) bebidas por pessoa, divididas entre almoço e jantar, à escolha do participante, entre: refrigerante em lata de 350 ml, suco de 350 ml ou água mineral de 500 ml, com ou sem gás. A alimentação deverá ser fornecida em condições adequadas de higiene, conservação, preparo e acondicionamento, observando-se as normas sanitárias aplicáveis. **4. TRANSPORTE RODOVIÁRIO:** Transporte rodoviário em ônibus de turismo, com capacidade compatível com o número de participantes, estimado em até 50 (cinquenta) passageiros, em categoria Semi-Leito, equipado com poltronas reclináveis, ar-condicionado e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. O serviço deverá compreender o transporte de ida e volta entre Jacarezinho/PR e Penha/SC, bem como os deslocamentos necessários durante toda a programação da viagem. Deverá ser disponibilizada água mineral aos passageiros durante os percursos, em quantidade suficiente para atendimento dos participantes. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, devidamente regularizado e com toda a documentação exigida pelos órgãos competentes. **5. TRANSPORTE DURANTE A ESTADIA**: A contratada deverá disponibilizar o ônibus durante o período de permanência em Penha/SC, para realização dos deslocamentos previstos na programação da viagem, incluindo, quando necessário, o transporte entre: • local de hospedagem; • locais destinados às refeições; • praia e demais pontos de visitação; • Parque Beto Carrero World; • demais locais previstos na programação da viagem. O transporte durante a estadia deverá estar integralmente incluído no valor contratado, contemplando motorista, combustível, pedágios, estacionamento, taxas e demais despesas necessárias à execução dos deslocamentos. **6. VISITA AO PARQUE BETO CARRERO WORLD:** Deverá ser incluído 01 (um) dia de visita ao Parque Beto Carrero World, localizado no município de Penha/SC, destinado aos participantes do SCFV, como atividade recreativa, cultural, de lazer e de convivência.			

Lote	Item	Catmat/ CatServ	Descrição dos serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
			A contratação deverá contemplar 01 (um) ingresso de acesso ao parque para cada participante, válido para o dia definido na programação da viagem, incluindo as atrações e condições de acesso previstas na modalidade de ingresso contratada. A empresa contratada deverá providenciar todos os ingressos necessários, de forma individualizada ou mediante sistema de acesso disponibilizado pelo próprio parque, garantindo o ingresso de todos os participantes contemplados na contratação. O transporte de ida e retorno entre o local de hospedagem e o Parque Beto Carrero World deverá estar incluído na contratação, assim como os custos relativos à motorista, combustível, estacionamento, pedágios e demais despesas necessárias ao deslocamento. A visita deverá ser realizada em data previamente definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a programação da viagem e o calendário de funcionamento do parque. **7. DIA DE PRAIA E ESTRUTURA DE APOIO:** Deverá ser disponibilizada estrutura de apoio para utilização dos participantes exclusivamente durante 01 (um) dia de praia, conforme programação da viagem, contemplando: • 50 (cinquenta) cadeiras de praia; • 05 (cinco) tendas, com dimensão mínima de 3 m x 3 m; ou 50 (cinquenta) guarda-sóis, como outra alternativa a ser utilizada pelos participantes durante o dia de praia. A estrutura deverá ser disponibilizada e instalada em local adequado para utilização dos participantes durante o período de permanência na praia, proporcionando sombra, conforto e condições adequadas para a realização da atividade. As tendas, cadeiras de praia e/ou guarda-sóis serão destinados exclusivamente à utilização durante o dia de praia, não sendo necessária sua disponibilização durante os demais dias da programação. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada da estrutura, quando aplicável, bem como por todas as despesas necessárias à sua disponibilização e utilização.			
					Total Geral	**R$ 366.958,60**

1.3. Havendo divergências entre o catmat/catserv com a descrição do termo de referências, prevalece o constante no termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A ação visa promover momentos de lazer, integração social, ampliação de vivências culturais e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares dos usuários do SCFV, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

2.2. O público alvo são os grupos de adolescentes, adultos e idosos inscritos nos grupos do SCFV, com estimativa máxima de até **340 (trezentos e quarenta pessoas)** beneficiários ao total da viagem, divididos conforme planejamento da Secretaria e disponibilidade financeira;

2.3. A contratação será viabilizada por meio de recursos oriundos de **Emendas Impositivas n° 15/2025, n°21/2025 e Deliberação n°04/2026 – CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 – Fase III", em anexo;**

2.4. E considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens com pacote completo (transporte, hospedagem, alimentação e passeios), para a realização de **quatro viagens programadas** destinadas aos grupos do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, justifica-se a **realização da licitação em lote**, e não por item, pelos seguintes motivos:

2.4.1. Natureza integrada do objeto: cada viagem requer a prestação conjunta de diversos serviços (transporte, hospedagem, alimentação e passeios), que precisam estar **harmonizados e articulados entre si** para garantir a fluidez da execução e o bem-estar dos participantes. A fragmentação por item poderia comprometer a logística e a qualidade do serviço ofertado;

2.4.2. Padronização da execução: a contratação em lote permite que todas as viagens sigam um **padrão único de qualidade**, com o mesmo planejamento, estrutura, equipe de apoio e critérios técnicos, evitando discrepâncias na experiência dos grupos atendidos;

2.4.3. Facilidade de gerenciamento e fiscalização: a contratação de uma única empresa para a execução de todas as viagens facilita o **monitoramento, a comunicação, o controle e a responsabilização contratual**, o que seria dificultado se cada serviço fosse contratado de forma isolada por item;

2.4.4. Eficiência operacional: a realização da licitação em lote garante **melhor organização logística**, reduz riscos de falhas na integração dos serviços (como atraso de transportes ou incompatibilidade de horários com hospedagens/passeios), além de facilitar o cumprimento de cronogramas previamente estabelecidos com os grupos do SCFV;

2.4.5. Economia de escala: a contratação global pode gerar **melhor relação custo-benefício**, já que a empresa contratada poderá otimizar recursos operacionais ao atender todas as

viagens em conjunto, o que tende a resultar em propostas financeiras mais vantajosas para a administração pública;

2.4.6. Caráter indivisível da prestação: embora haja cinco viagens distintas, o objeto possui **caráter indivisível em sua operacionalização**, uma vez que os serviços que compõem cada viagem estão interligados e dependem de planejamento conjunto e execução coordenada.

2.5 Dessa forma, diante da natureza do objeto e da necessidade de garantir a eficiência, a padronização e a segurança dos serviços prestados aos usuários do SCFV, **justifica-se tecnicamente a adoção da licitação em lote**, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público.

3. DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

3.1. Para recebimento, conferência e fiscalização, designamos como fiscais de contrato os seguintes servidores:

3.2. Anexo II:

FISCAL DE CONTRATO	CPF	SECRETARIA
Claudinei Antunes Ferreira	***.116.499-**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Fabiola Cristina Rodrigues	***.439.879-**	Secretaria Municipal de Assistência Social

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após as assinaturas, podendo ser prorrogado se necessário.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações:

5.2. Anexo III:

1020 0812200202.376 – 3.3.90.39.00 FR 000 – R$ 50.000,00 – Emenda n°21/2025.6
1030 0824300236.031 – 3.3.90.39.00 FR 000 – R$ 50.000,00 – Emenda n°15/2025.1
1040 0824100202.317 – 3.3.90.39.00 FR 6096 – R$ 51.670,95 – Deliberação n°004/2026
1020 0812200202.311 – 3.3.90.39.00 FR 940 – R$ 35.00,00 – BF
1020 0812200202.311 –3.3.90.39.00 FR 3940 – R$ 11.844,87 – BF
1020 0824500212.312 – 3.3.90.39.00 FR 934 – R$ 50.000,00 – PSB
1020 0824500212.312 – 3.3.90.39.00 FR 000 – R$ 83.442,78 – PSB
1020 0824500222.313 – 3.3.90.39.00 FR 941 – R$ 35.000,00 – MAC

5.3. O recurso que será utilizado para pagamento pertence ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ n°12.919.475/0001-65.**

6. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

6.1. Utilizamos como referência o código que está relacionado a prestação de serviços de agenciamento de viagens;

6.2. Não foi possível utilizar a plataforma pública de preços - TALSKI **(https://app.talski.com.br/login),** para a composição do preço médio estimado, tendo em vista as particularidades e a especificidade dos destinos selecionados, que impossibilitaram a obtenção de referências de preços compatíveis com o objeto da contratação;

6.3. Utilizamos os orçamentos apresentados pelas empresas abaixo relacionadas, para composição da média:

6.3.1. A J de Araujo Martins Moreira Transportes - CNPJ: 27.906.503/0001-87;

6.3.2. GBKARI Transportes e Serviços de Locação e Turismo Ltda – CNPJ: 27.783.120/0001-69;

6.3.3. R S Carvalho Transporte Ltda – CNPJ: 44.659.026/0001-11;

6.4. Referente a pesquisa de contratações públicas similares, foram identificados os seguintes procedimentos licitatórios e instrumentos contratuais:

6.4.1. O Edital de Licitação - P.E n°71/2026 - Processo Administrativo n°139/2026 - Prefeitura Municipal de Loanda/PR, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada na execução de viagem destinada ao público da terceira idade mediante o fornecimento de pacote completo de viagem para grupo de até 80 (oitenta) pessoas, entre pessoas idosas e acompanhantes, no âmbito do Projeto Paraná Viaja Mais 60, em conformidade com a Deliberação nº 004/2026 CEDIPI/PR, tendo como destino o Hotel Fazenda Salto Bandeirantes, localizado no Município de Santa Fé-PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Município de Loanda-PR, no valor total de R$ 27.430,55 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos);

6.4.2. A Dispensa Eletrônica n° 24/2026 - Processo Administrativo n°175/2026 - Prefeitura Municipal de Tibagi/PR, que tem como Contratação de empresa especializada em turismo para realização de viagem para o parque aquático Ody Park em Iguaraçu e passeio até a Fazenda Safari´s Farm em Tibagi para o Projeto Viaja Mais 60 Paraná – Fase 3, no valor total

de R$ 33.246,92 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos);

6.4.3. O Contrato Administrativo n°189/2026 - P.E n° 59/2026 - Processo Administrativo n°201/2026 - Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, cujo o objeto é a prestação de serviço de transporte rodoviário, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, seguro de viagem e fornecimento de almoço para excursão dos usuários atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município à Expoflora, em Holambra/SP, incluindo toda a logística necessária para a realização da viagem, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

6.4.4. O Edital de Licitação - P.E n°123/2026 - Processo Administrativo n°247/2026 - Prefeitura Municipal de Guarapuava/PR, cujo o objeto é a contratação de serviço de planejamento, organização e execução de viagem turística - projeto viaja mais 60 - Guarapuava / Carambeí / Guarapuava - aprox. 55 participantes por viagem - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de viagens turísticas destinadas a pessoas idosas, no âmbito do projeto viaja mais 60 – fase II, contemplando pacote turístico completo para o roteiro Guarapuava / Carambeí / Guarapuava, com aproximadamente 55 pessoas por viagem. o serviço deverá incluir: transporte rodoviário de ida e volta em ônibus leito; passeio parque em Carambeí, categoria turística, incluindo os respectivos bilhetes de entrada no parque; transporte local em Carambeí para deslocamento dos participantes entre os pontos de visitação, parque e local de alimentação; acompanhamento de profissional de enfermagem durante todo o percurso; seguro viagem e seguro de passageiros com cobertura para acidentes pessoais durante toda a execução do passeio; fornecimento de alimentação para todos os participantes, compreendendo: café da manhã; almoço; café da tarde no retorno; coordenação, recepção, acompanhamento e apoio operacional durante toda a viagem; todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, pedágios, estacionamento, seguros, encargos, alimentação e demais custos operacionais, no valor total de R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais);

6.4.5. E o Edital de Licitação - P.E n°29/2026 - Processo Adm. n°114/2026 - Prefeitura Munic. de Marilândia do Sul/PR, cujo o objeto é a contratação de pacote de turismo para o grupo de pessoas idosas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), com saída e retorno ao município de Marilândia do Sul/PR, no período de 03 a 06 de novembro de 2026,

com destino a Carambeí, Curitiba e Caiobá, compreendendo**:** Carambeí - 03/11/2026: 01 (um) café da manhã; ingresso e visita ao parque histórico de Carambeí, com acompanhamento de guia de turismo credenciado; ingresso para o Lavandário Het Dorp - vilarejo holandês; 01 (um) almoço típico holandês. Curitiba - 03 e 04/11/2026: hospedagem de 01 (uma) diária em hotel de categoria turismo; 01 (um) jantar; 01 (um) café da manhã; passeio no caminho do vinho, com acompanhamento de guia de turismo credenciado; 01 (um) almoço típico italiano. Caiobá - 04 a 06/11/2026: hospedagem de 02 (duas) diárias em pousada de categoria turismo, localizada próxima à região da praia, com piscina, camas baixas para facilitar o acesso dos idosos, ar-condicionado, banheiros privativos e acesso à internet via wi-fi; 02 (dois) cafés da manhã; 02 (dois) almoços; 02 (dois) jantares. As refeições fornecidas pela pousada deverão contemplar cardápio variado e inclusivo, com opções para pessoas com restrições ou necessidades alimentares, incluindo alimentação zero lactose, sem glúten e adequada à seletividade alimentar, entre outras necessidades informadas previamente pela contratante, com sobremesas e bebidas não alcoólicas inclusas, no valor total de R$ 112.709,80 (cento e doze mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).

6.5 Embora tenham sido identificadas as contratações públicas acima relacionadas, os respectivos valores totais dos pacotes não foram utilizados na composição do preço médio estimado, tendo em vista as particularidades dos destinos turísticos, dos roteiros e dos serviços incluídos em cada contratação, que impossibilitaram a realização de uma comparação direta e tecnicamente adequada com o objeto da presente contratação. Não obstante, tais contratações constituem referências complementares para a análise dos valores praticados pela Administração Pública em serviços de natureza semelhante, contribuindo para a avaliação da razoabilidade do preço estimado e de sua compatibilidade com os valores observados em contratações públicas similares.

7. DO VALOR TOTAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor máximo do referido certame será de R$ 366.958,60 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); que serão pagos conforme sua execução, após a apresentação dos relatórios de viagens;

7.2. O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal e mesma será paga em até 30 dias após a execução dos serviços.

A contratação pretendida encontra-se devidamente justificada pelo interesse público envolvido, considerando a necessidade de viabilizar a participação dos usuários dos serviços, programas e projetos

socioassistenciais em viagens e atividades externas, especialmente aqueles atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A contratação de empresa especializada para a organização e execução das viagens, conforme os roteiros estabelecidos, permitirá proporcionar acesso a atividades culturais, recreativas, turísticas e de integração social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a promoção do envelhecimento ativo e a garantia de experiências de convivência e lazer aos participantes.

A prestação dos serviços deverá assegurar condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade, observadas as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como com a legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos se necessário.

Atenciosamente,

Eliandra Gonçalves

Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Anexo IV:

Lote	Item	Catmat/ CatServ	Descrição dos serviços	Und	Qtd	A J de Araujo Martins Moreira Transportes - Valor Unitário	GBKARI Transportes - Valor Unitário	RS Carvalho Transportes - Valor Unitário	Edital de Licitação - P.E nº71/2026 - Processo Adm. nº139/2026 - Prefeitura Munic. de Loanda/PR	Dispensa Eletrônica nº 24/2026 - Processo Adm. nº175/2026 - Prefeitura Munic. de Tibagi/PR	Contrato Administrativo nº189/2026 - P.E nº 59/2026 - Processo Adm. nº201/2026 - Prefeitura Munic. Guaxupé/MG	Edital de Licitação - P.E nº123/2026 - Processo Adm. nº247/2026 - Prefeitura Munic. de Guarapuava/PR	Edital de Licitação - P.E nº29/2026 - Processo Adm. nº114/2026 - Prefeitura Munic. de Marilândia do Sul/PR	Soma	Média	Valor Unitário	Valor Total
1	1	3719	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM - Guaratuba/PR;	Serviço	80	R$ 1.700,00	R$ 1.365,00	R$ 1.500,00	R$ 27.430,55	R$ 33.246,92	R$ 48.000,00	R$ 74.100,00	R$ 112.709,80	R$ 4.565,00	R$ 1.521,66	R$ 1.521,66	R$ 121.732,80
	2	3719	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM - Parque Aquático de Thermas dos Laranjais/SP;	Serviço	80	R$ 550,00	R$ 504,00	R$ 450,00						R$ 1.504,00	R$ 501,33	R$ 501,33	R$ 40.106,40
	3	3719	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM - Sítio	Serviço	80	R$ 1.600,00	R$ 1.137,00	R$ 1.350,00						R$ 4.087,00	R$ 1.362,33	R$ 1.362,33	R$ 108.986,40

			Castelinho Hotel Fazenda/SP;													
	4	**3719**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM - CENTRO DA JUVENTUDE JOSÉ RICHA - Parque Aquático de Thermas dos Laranjais/SP;	Serviço	50	R$ 550,00	R$ 447,00	R$ 450,00						R$ 1.447,00	R$ 482,33	R$ 482,33	R$ 24.116,50
	5	**3719**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM - CENTRO DA JUVENTUDE JOSÉ RICHA - Penha/SC;	Serviço	50	R$ 1.500,00	R$ 1.321,00	R$ 1.500,00						R$ 4.321,00	R$ 1.440,33	R$ 1.440,33	R$ 72.016,50
																R$ 366.958,60

Eliandra Gonçalves

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico n° _/2026 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Marca/modelo	und	Valor Unitário	Valor Total

Obs. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, ajustado ao lance vencedor, de acordo com o Anexo I do Edital.

O valor total da Proposta é de: R$ _____(_____)

Conta Corrente nº___Agência_____Banco_____ PIS nº

(Obrigatório quando MEI) _____

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, _____ de ___ de 2026 (Local e data)

_____

Assinatura do Responsável pela empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

d) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01 (uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de produto ou serviço é compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

2.2. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

2.3. Demais documentos constantes no Anexo I, Termo de Referência;

2.4. Conforme previsto no item 8.19 do Edital, caso os documentos de habilitação não mencionarem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

ANEXO IV

DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XX/XXXX*

Processo Administrativo n° *xxxx/xxxx*

Contrato administrativo que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PARANÁ e a empresa .....

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.966.860/0001-46, com sede na Rua Cel. Batista, 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. *Marcelo José Bernardeli Palhares***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico ___/__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada _____.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO.	UN	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL R$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A Contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico n°, que constitui parte integrante deste Contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço proposto, a marca e a quantidade contratada são os relacionados na Cláusula Primeira.

3.2. O valor total é de R$ _____ (_____).

3.3. O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega com a nota fiscal;

4.1.1. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2. As aquisições decorrentes deste Contrato serão formalizadas por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme item 9 do Termo de Referência.

5.2. DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 06 (seis) meses, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Com a assinatura deste Contrato, a Contratada assume o compromisso de fornecer o objeto nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

8.3. O contrato é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa Contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico n°– Processo n° a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DO CONTRATO

9.1. É obrigação do CONTRATANTE fiscalizar o presente contrato.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2.1. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do Contratante, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

9.7. A responsabilidade pela gestão deste Contrato será a Secretária Municipal Requisitante, a Senhor (a)....., solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Das indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

10.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao Pregão Eletrônico n°– Processo n°.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

12.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

12.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

12.5. A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

12.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

12.7. A Contratada deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

12.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante.

12.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n°13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Contratante, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo Contratante.

13.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADOTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO, DEVENDO:

14.1. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão da ética, durante todo o processo de execução dos recursos de incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

14.2. Impor sanções sobre uma empresa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

14.2.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

14.2.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

14.2.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou se o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

14.2.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

Jacarezinho, ___de _____de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
CONTRATANTE

_____

(EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-